



# ESTADO DE PERNAMBUCO

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, terça-feira, 18 de novembro de 2025 - Nº 214

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

## GOVERNO REFORÇA SEGURANÇA PÚBLICA COM INVESTIMENTO DE R\$ 73 MILHÕES

Por meio do Juntos pela Segurança, gestão estadual entregou, ontem, novos armamentos, viaturas, drones e um helicóptero para reforçar operações de defesa social em Pernambuco

Com um aporte de R\$ 73 milhões, o Governo do Estado entregou, ontem, um pacote de armamentos de ponta, novas viaturas, drones e um helicóptero às forças policiais de Pernambuco. Investimentos como este, assim como a ampliação do



Foto: Miva Filho/SECOM

efetivo da Secretaria de Defesa Social (SDS), estão refletindo no atual momento da segurança pública pernambucana a partir da redução em todos os índices de criminalidade, verificada mês a mês.

“Entregamos um helicóptero novo para a SDS, 30 novos drones, 700 fuzis com munição e miras a laser, e ainda novas viaturas que vão poder completar o nosso policiamento em Pernambuco. É importante que se diga que cada um desses equipamentos que estão sendo espalhados pelo Estado faz parte do investimento de cerca de R\$ 2,3 bilhões que estamos fazendo na segurança pública por meio do Juntos pela Segurança, garantindo condições e equipamentos para que o nosso time possa trabalhar”, disse a governadora Raquel Lyra, ao lado da vice-governadora Priscila Krause.

*Forças policiais são contempladas com uma melhor estrutura para ações nas ruas*

Entre os itens entregues, estão 1.970 pistolas Glock calibre 9 mm, 700 fuzis CZ calibre 5,56x45 mme 404 miras Aimpoint DUT RDS, distribuídos de acordo com a demanda das operativas da SDS. “São R\$ 73 milhões entregues à sociedade pernambucana, investimento feito, inclusive, para a primeira compra de fuzis da história do Governo do Estado. Até então, as nossas forças de segurança utilizavam fuzis cedidos pelo Exército, doados ou apreendidos. São 700 fuzis sendo entregues, e devemos adquirir ainda um segundo lote com mais 100 unidades. Tudo isso se traduz em uma melhor prestação de serviço pelas nossas forças, e, consequentemente, uma melhor qualidade de vida para todos”, explicou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho.

O pacote inclui ainda seis drones DJI MAVIC 3, 51 caminhonetes 4x4, 14 SUVs — 10 delas para a Patrulha Maria da Penha — e um caminhão baú. O helicóptero H-135 AIRBUS biturbina é capaz de voar por instrumentos e amplia a capacidade do Grupamento Tático Aéreo (GTA) em condições climáticas adversas.

Para o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Ivanildo Torres, os novos equipamentos marcam um avanço estrutural para a corporação. “As forças de segurança do Estado alcançaram um novo patamar. Essas entregas possibilitam, por exemplo, o conceito da cobertura à Lei Maria da Penha, destinando viaturas específicas para operações do tipo”, afirmou.

O delegado geral da Polícia Civil, Felipe Monteiro, ressaltou o impacto direto na valorização da corporação. “Esta é uma entrega importantepara o agente, que se sente mais seguro cumprindo a sua função com o equipamento adequado, e para a população, que se beneficia diretamente com as melhorias”, frisou.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 214 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE**  
**EDITAL**

**(PRAZO: 15 dias)**

**NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE**, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 195-B da Lei de Registros Públicos, por meio de requerimento acompanhado dos documentos legalmente previstos, em razão da existência de procedimento para abertura de matrícula de ente público, prenotado sob o nº 41512, a requerimento do ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ 10.571.982/0001-25, estabelecido na Rua Imperador Dom Pedro II, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, devidamente representado, em relação ao imóvel situado na Rua Quinze de Março, s/n, no bairro San Martin, nesta cidade, onde funciona o Batalhão de Polícia Rodoviária — BPRv, não tendo sido localizado assentamento registral pretérito, cujo memorial descritivo anexo constam as seguintes confrontações: na FRENTE, confronta-se com a Rua Quinze de Março; nos FUNDOS, confronta-se com o imóvel nº 600 (onde funciona o 1º BPTRAN - Batalhão de Polícia de Trânsito Felipe Camarão), situado na Rua Arsênio Calaça; à ESQUERDA, confronta-se com os imóveis nºs 3156-B, 3176, 3170, 3166, 3160 e 3158, da Rua Vinte e Um de Abril, e o imóvel nº 584, da Rua Quinze de Março; à DIREITA, confronta-se com o imóvel nº 401 (onde funciona a EREM Profª Helena Pugó), situada na Rua Quinze de Março, perfazendo uma área total de 4.096,68m² e perímetro 308,79m; vem identificar os proprietários e/ou ocupantes, ou síndico dos imóveis confinantes do descrito acima, cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a sua não localização para fins de notificação, terceiros eventualmente interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpidio Martins, Prado, Recife - PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de abertura de matrícula. Eu, **Nethânia Sínya Santos Cavalcante**, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 214, de 18NOV2025).

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

**1.4 – Procuradoria Geral do Estado:**

Sem alteração para SDS

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6675 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do seu cargo, e **considerando** a Portaria Conjunta SAD/SEFAZ nº 152, de 30 de dezembro de 2016, que disciplina os procedimentos de inventário no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**Considerando** a necessidade de prestações de contas anuais dos órgãos e entidades estaduais ao Tribunal de Contas do Estado;

**Considerando** a necessidade de atualização e conferência física dos bens patrimoniais pertencentes à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir **Comissão de Inventário de Bens Móveis**, com a atribuição de realizar o levantamento físico e patrimonial dos bens móveis sob responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, em conformidade com as normas da Portaria Conjunta SAD/SEFAZ nº 152/2016.

**Art. 2º** Designar, para compor a referida Comissão de Inventário de Bens Móveis, os seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | CPF | CARGO/FUNÇÃO |
|------|-----------|-----|--------------|
|------|-----------|-----|--------------|

|                                       |           |                |            |
|---------------------------------------|-----------|----------------|------------|
| DÉBORA BEZERRA DA SILVA               | 118.223-4 | XXX.584.024-11 | Presidente |
| RAABE DE FRANÇA SOUZA SILVA           | 399.463-5 | XXX.011.664-06 | Secretária |
| ANDREZZA MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO | 172.713-7 | XXX.044.784-84 | Membro     |

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante nova Portaria do Secretário de Defesa Social, requerido pela Comissão de Inventário, devidamente fundamentado.

**Art. 4º** Durante a execução do inventário, toda movimentação de entrada e saída de bens permanecerão bloqueados, sendo permitidos apenas o recebimento de bens pendentes e casos excepcionais, devidamente justificados à Comissão.

**Art. 5º** Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades vinculadas à Secretaria de Defesa Social que garantam à Comissão os meios, recursos e apoio necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 6º** Os integrantes da Comissão exercerão suas funções, sem prejuízo de suas atribuições habituais, não fazendo jus a gratificação adicional em decorrência dessa designação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## 2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

## 2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

## 2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

## 2.5 - Corregedoria Geral SDS:

### PORTARIAS DO CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**PORTARIA COR.GER./SDS Nº 523/2025**

**SEI nº 2022.12.5.004257**

**SIGPAD nº 2025.8.5.007522**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Manifestação (68881988) da Corregedoria Auxiliar Militar e o Parecer Técnico (70153911) da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da SDS, inserido no SEI nº 2022.12.5.004257, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 107957-3 IDESON RAFAEL DA SILVA**; **II – DESIGNAR** como encarregado o ST PM Mat.980353-0 Ivson Felix Leal, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de novembro de 2025.

**DANIEL SILVESTRE DE LIMA**

Corregedor Geral da SDS

**PORTARIA COR.GER./SDS Nº 524/2025**

**SEI nº 2024.4.5.004418**

**SIGPAD nº 2025.8.5.007449**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (76183401) do Departamento de Inspeção/GTAC, o Encaminhamento Depcor (76684607) inserido no SEI nº 2024.4.5.004418; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL UBIRATAN ROCHA FERNANDES, MAT. 272579-7**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de novembro de 2025.

**DANIEL SILVESTRE DE LIMA**

Corregedor Geral da SDS

**PORTARIA COR.GER./SDS Nº 525/2025**

**SEI nº 2024.4.5.004782**

**SIGPAD nº 2025.8.5.007424**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento (76379571) despacho Depcor 2163 (76509554) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 2164 (76509558) inserido no SEI nº 2024.4.5.004782, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 105842-8 GUMERCINDO FARIAS DE LIMA**; **II – DESIGNAR** como encarregado o SGT BM Mat. 707168-0 Walber de Lima Cordeiro, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de novembro de 2025.

**DANIEL SILVESTRE DE LIMA**  
Corregedor Geral da SDS

**PORTARIA COR.GER./SDS Nº 526/2025**  
**SEI nº 2024.4.5.004342**  
**SIGPAD nº 2025.8.5.007351**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento (76410922) Despacho DepCor 2155 (76432473) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 2156 (76432571), inserido no SEI nº 2024.4.5.004342, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 111488-3 WILSON JOSE DA SILVA MELO**; **II – DESIGNAR** como encarregado o SGT BM Mat. 707168-0 Walber de Lima Cordeiro, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de novembro de 2025.

**DANIEL SILVESTRE DE LIMA**  
Corregedor Geral da SDS

## **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **PORTARIAS DO COMANDO-GERAL**

**Nº 702/DGP-2, de 04 de novembro de 2025. Agregação de militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 21º BPM a 3º SGT QPMG Mat. 109194-8 / JACQUELINE SIMONNE DA SILVA GOMES, a contar de 16NOV25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 1462/2025-21BPM ( 75814779); e **2 – À DGP e ao 21º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 76790842).

**Nº 722/DGP-2, de 13 de novembro de 2025. Agregação de militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 27º BPM o SD QPMG Mat. 120936-1 / THEODOMIRO DA SILVA ANDRADE, a contar de 12NOV25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 1462/2025-21BPM ( 75814779); e **2 – À DGP e ao 27º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 76820719).

**Nº 723/DGP-2, de 13 de novembro de 2025. Agregação de militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no art. 75, § 1º, “c”, inciso IV da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 24º BPM a 2º SGT QPMG Mat. 104326-9 / LUCÉLIA OLIVEIRA DE ARAÚJO BARBOSA, a contar de 29MAR25, conforme a Portaria SDS nº 5.872/2024, publicada no BG/SDS nº 184, de 28SET24, por encontrar de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, por um período superior a 06 (seis) meses; e **2 – À DGP e ao 24º BPM** para adotar as medidas pertinentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando- Geral da PMPE (SEI: 76824377).

**Nº 724/DGP-2, de 13 de novembro de 2025. Agregação de militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no art. 75, § 1º, “c”, inciso IV da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao RPMon o 3º SGT QPMG Mat. 109666-4 / FLÁVIO LIMA DA SILVA, a contar de 08JUL25, conforme a Portaria SDS nº 227/2025, publicada no



BG/SDS nº 03, de 07JAN25, por encontrar de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, por um período superior a 06 (seis) meses; e **2 - À DGP e ao RPMon** para adotar as medidas pertinentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 76828609).

**Nº 725/DGP-2, de 13 de novembro de 2025. Agregação de militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no art. 75, § 1º, “c”, inciso IV da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 17º BPM o CB QPMG Mat. 113840-5 / BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA CHAVES CABRAL, a contar de 13JAN25, conforme a Portaria SDS nº 4.351/2024, publicada no BG/SDS nº 129, de 12JUL24, por encontrar de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, por um período superior a 06 (seis) meses; e **2 - À DGP e ao 17º BPM** para adotar as medidas pertinentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 76830438).

**Nº 726/DGP-2, de 14 de novembro de 2025. Agregação de militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no art. 75 da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na LC nº 396/18, **resolve: 1 – AGREGAR o SD QPMG** Mat. 129038-0 / MÁCKSON SILVA, a contar de 03NOV25, para realização do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba- CFSd/PMPB, regido pelo edital nº 001/23, em estrito cumprimento a Decisão Liminar ( 76809024), expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, nos autos do Mandado de Segurança nº 0031125-30.2025.8.17.9000, por meio da qual, foi concedida a percepção do soldo da PMPE, conforme a informação contida no Memo nº 611/2025-DGP3 ( 76809024); **2 – PASSAR** o militar à condição de ADIDO ao 19º BPM, devendo este, enviar ao citado batalhão, no prazo de até 15 dias úteis contados a partir de 03 de novembro de 2025, certidão ou outro documento oficial comprovatório emitido pela Polícia Militar do Estado da Paraíba, ou pela Instituição Organizadora do Concurso, comprovando a efetivação da matrícula do mesmo, no Curso de Formação Profissional e ratificando a data do início do referido curso; **3 – DETERMINAR** que o militar se apresente imediatamente na sede do 19º BPM, por ocasião da conclusão do referido curso, para fins de regularização da situação funcional. **4 – DETERMINAR** que a DGP proceda à análise para os devidos ajustes nos vencimentos do militar, conforme Decisão Liminar. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 76862415).

**ERRATA.** Na Portaria do Comando-Geral nº 719/DGP3, de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 213, de 15 de novembro de 2025, referente ao LICENCIAMENTO do SD QPMG Matr. 127937-8/19º, Luiz Gonzaga Teixeira Júnior, **ONDE SE LÊ:** “... Nº 719/DGP3, de 13 de novembro de 2025. Licenciamento a Pedido ...” **LEIA-SE:** “... Nº 719/DGP3, de 13 de novembro de 2025. Licenciamento ex-offício ...”. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 76793926).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 214, de 18NOV2025).

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 114 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 17 de novembro de 2025. EMENTA:** DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 15 de novembro de 2025, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 950322-6, FLÁVIO ANDRÉ DE **BARROS** DA SILVA; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 214, de 18NOV2025).

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

#### **PORTARIA DG/PCPE Nº 508/2025**

Dispõe sobre o calendário para entrega de documentos, cronograma de avaliação, requerimentos e recursos, bem como para publicação de resultados da promoção por merecimento e antiguidade no cargo de Delegado de Polícia para o ano de 2026, conforme previsto na Lei Complementar nº 346, de 06 de janeiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 46.524, de 21 de setembro de 2018.

O **Delegado-Geral de Polícia Civil de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 346, de 06 de janeiro de 2017, que promove ajustes na estrutura da carreira do cargo de Delegado de Polícia, dispondo que o desenvolvimento funcional do servidor ocupante do referido cargo dar-se-á mediante promoção;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16 do Decreto nº 46.524 de 21 de setembro de 2018; **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer no Anexo Único desta Portaria, o calendário para entrega de documentos, cronograma de avaliação, requerimentos e recursos, bem como para publicação dos resultados da promoção por merecimento e antiguidade no cargo de Delegado de Polícia, para o ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**FELIPE MONTEIRO COSTA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Pernambuco

**ANEXO ÚNICO**

| <b>Calendário para aplicabilidade do Decreto nº 46.524, de 21 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 346, de 06 de Janeiro de 2017.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>31/12/2025<br/>a<br/>14/01/2026</b>                                                                                                                      | Prazo para entrega online pelo Sistema Eletrônico de Informações- SEI, endereçada diretamente à Divisão de Desempenho e Avaliação de Pessoal (PCPE - DIRH - DIVDAP) ou presencialmente através do Protocolo Geral da Diretoria de Recursos Humanos/PCPE, da documentação comprobatória das contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica, em conjunto com o preenchimento do formulário constante no Anexo II, do Decreto nº 46.524/2018, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II e § 3º, da Lei Complementar nº 346/2017, c/c art. 9º, do supracitado Decreto. |
| <b>02/01/2026<br/>a<br/>15/01/2026</b>                                                                                                                      | Prazo para entrega online pelo SEI, endereçada diretamente à PCPE -DIRH - DIVDAP, ou presencialmente através do Protocolo Geral da Diretoria de Recursos Humanos/PCPE, do Formulário de Avaliação de Desempenho devidamente preenchido, datado e assinado pela chefia imediata do servidor concorrente à promoção.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>23/01/2026</b>                                                                                                                                           | Publicação da nota provisória da Avaliação de Desempenho no Boletim Interno da Instituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>26/01/2026<br/>a<br/>06/02/2026</b>                                                                                                                      | Prazo para recurso contra a nota provisória da Avaliação de Desempenho à Comissão Permanente de Avaliação e Promoção da Carreira, de acordo com o disposto no Art. 14 do Decreto nº 46.524/2018. O pedido de recurso deverá ser realizado por meio de preenchimento do formulário próprio constante no Anexo III do Decreto nº 46.524/2018.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>09/02/2026<br/>a<br/>25/02/2026</b>                                                                                                                      | Prazo para a Comissão Permanente de Avaliação e Promoção decidir sobre recursos contra o resultado provisório da nota de avaliação de desempenho, de acordo com o disposto no Art. 14 do Decreto nº 46.524/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>04/03/2026</b>                                                                                                                                           | Publicação do resultado final da nota da Avaliação de Desempenho (Arts. 4º a 8º do Decreto nº 46.524/2018) no Boletim Interno da Instituição, bem como do resultado provisório das contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica (art. 9º do Decreto. nº 46.524/2018).                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>04/03/2026</b>                                                                                                                                           | Publicação do resultado final provisório da promoção por merecimento e antiguidade no Boletim Interno da Instituição, conforme disposto no Art. 11 do Decreto nº 46.524/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>05/03/2025<br/>a<br/>19/03/2025</b>                                                                                                                      | Prazo para recurso contra os resultados finais provisórios, conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº 46.524/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>20/03/2026<br/>a<br/>02/04/2026</b>                                                                                                                      | Prazo para a Comissão Permanente de Avaliação e Promoção decidir sobre recursos contra os resultados finais provisórios, conforme disposto no § 2º do Art. 14 do Decreto nº 46.524/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>13/04/2026</b>                                                                                                                                           | Publicação do resultado final das contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica, e da promoção por merecimento e por antiguidade de 2024 no Boletim Interno da Instituição, conforme Art. 13 do Decreto nº 46.524/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

## TERCEIRA PARTE

### Assuntos Gerais

#### 4 – Repartições Estaduais:

##### CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

##### RESOLUÇÃO CEDCA Nº 166 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de Comissão responsável pela coordenação do processo de revisão, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/ PE, e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/ PE**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação estadual pertinente e seu Regimento Interno, **CONSIDERANDO** o art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que atribui aos Conselhos de Direitos a formulação, o controle e a deliberação sobre as políticas públicas dirigidas à infância e à adolescência; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece parâmetros para a organização, o funcionamento e o fortalecimento dos Conselhos de Direitos; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar, no âmbito do CEDCA/PE, instância específica para coordenar o processo de revisão, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; **CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação do Plenário do CEDCA/ PE, em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2025, que aprovou a instituição da Comissão e definiu sua composição; **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, a COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, com a seguinte composição:

I – Segmento Governamental:

- a) GISELLY DA SILVA PEREIRA – Conselheira representante suplente da Secretaria de Defesa Social;
- b) VALDIR MAGNO DA FELICIDADE – Conselheiro representante suplente da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

II – Segmento Sociedade Civil:

- a) FERNANDA BARBOSA CARNEIRO – Conselheira representante suplente da Rede Cidadã;
- b) ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO – Conselheiro representante titular da Fundação Gonzagão.

Art. 2º Compete à Comissão instituída por esta Resolução, sem prejuízo de outras atribuições que lhe venham a ser fixadas pelo Plenário do CEDCA/PE:

- I – propor metodologia, cronograma e instrumentos de participação social para o processo de revisão do Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- II – coordenar o processo de revisão do referido Plano, promovendo o diálogo com órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- III – monitorar a execução das metas e ações previstas no Plano, consolidando informações quantitativas e qualitativas sobre sua implementação;
- IV – avaliar, periodicamente, a efetividade das ações desenvolvidas, identificando avanços, desafios e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas;
- V – elaborar relatórios circunstanciados de monitoramento e avaliação, a serem submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CEDCA/PE;
- VI – propor ao Plenário eventuais revisões, ajustes e atualizações do Plano, à luz das evidências produzidas e dos marcos normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão ora instituída poderá convidar, sempre que necessário, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, especialistas e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos para colaborar tecnicamente com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente eventuais designações anteriores de comissão com a mesma finalidade, naquilo que se mostrarem incompatíveis com a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CEDCA/PE, Recife, 18 de novembro de 2025.

**MARCELA MAURA LIRA MARIZ**

Presidente do CEDCA/PE

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 214, de 18NOV2025).

#### 5 – Licitações e Contratos:

##### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado de PE do dia 28 de agosto de 2025, Nº 157, referente a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – DCPO/CELOE – II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – DCPO/CELOE – II OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DA POLÍCIA CIENTÍFICA (CPC), NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONTRATADA HOMOLOGADA: KAENA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.297.922/0001-38. RETIFICAÇÃO DE VALOR: Em decorrência da constatação de erro de soma na planilha de custos apresentada, fica retificado o valor final da homologação. LEIA-SE: R\$ 4.218.193,89 (Quatro milhões, duzentos e dezoito

mil, cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). RECIFE (PE), 14 de novembro de 2025. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente da CEHAB – PE.

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Estado de PE do dia 10 de setembro de 2025, Nº 166, referente a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – DCPO/CELOE – II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 – DCPO/CELOE – II OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DA POLÍCIA CIENTÍFICA (CPC), NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONTRATADA HOMOLOGADA: KAENA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.297.922/0001-38. RETIFICAÇÃO DE VALOR: Em decorrência da constatação de erro de soma na planilha de custos apresentada, fica retificado o valor final da homologação. LEIA-SE: R\$ 4.354.508,59 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). RECIFE (PE), 14 de novembro de 2025. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente da CEHAB – PE.

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 74676448/2025, Objeto: Funcionamento do Posto de Identificação na Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte-PE; CNPJ nº.08.862.799/0001-37; Vigência: 14/11/2025 à 13/11/2029. Recife, 17.11.2025. Beatriz Cristina Fakhir Leite Marques. Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE INABILITAÇÃO**  
**Edital nº 4042.2025.0013.DASIS**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE. A empresa NEURO IMAGEM E SERVICOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.221.418/0001-78, foi considerada INABILITADA, Procedimento SEI nº 0001200207.000527/2025-17. Conforme Decisão SEI nº 75342570 emitido pela CCSAD IV. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para interposição de recurso, nos termos do edital. O processo encontra-se com vistas franqueadas mediante solicitação ao e-mail: comissaosadiv@ gmail.com - Camila Melo Morais Britto AC.33 – CCSADIV

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO**

Processo/Inexigibilidade 4042. 2025.0013. DASIS-Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médico-hospitalares, odontológico, farmacêutico, laboratorial, de diagnóstico, reabilitação e transporte especializado constantes na tabela SISMEPE, visando atender de forma complementar o que se fizer necessário para um eficiente atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE, a título de complementação de serviços não existentes ou insuficientes no sistema de saúde, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inc. II da Lei nº 14.133/21, conforme as condições e exigências contidas no Termo de Referência, anexo I do presente edital. EMPRESA HABILITADA conforme Parecer Técnico nº 31/2025 (id. 75801318).Empresa: CENTRO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA - LTDA, CNPJ nº 03.007.832/0001-28. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: comissaosadv@gmail.com. Em: 17 /11/2025. AC 11-CCSADV.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 214, de 18NOV2025).

**6 – Repartições Particulares:**

Sem alteração

**7 – Poder Legislativo:**

Sem alteração

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**8 - Elogio:**

Sem alteração

**9 - Disciplina:**

Sem alteração